

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSIÇÃO : Projeto de Lei nº **4.762**, de 27 de maio de 2026

EMENTA : Autoriza o Município de Timóteo a credenciar clínicas e consórcios privados, para a prestação de serviços de saúde à população beneficiária do programa bolsa família e dá outras providências.

AUTORIA : Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 4.762, de 27 de maio de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Timóteo a credenciar clínicas e consórcios privados para a prestação de serviços de saúde destinados à população beneficiária do Programa Bolsa Família.

Durante a tramitação da matéria, foi solicitado parecer do Conselho Municipal de Saúde, como também, esclarecimentos ao Poder Executivo acerca do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

O Parecer jurídico da Câmara opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, recomendando apenas ajustes de técnica legislativa e aperfeiçoamentos redacionais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No exame da proposição, verificou-se que a matéria encontra fundamento nas normas constitucionais que disciplinam a prestação dos serviços públicos de saúde e a participação complementar da iniciativa privada.

Durante a discussão, foram levantados questionamentos quanto à suficiência do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, à compatibilidade da proposta com a Lei de Responsabilidade Fiscal, à natureza autorizativa da matéria e à delimitação do público beneficiário da política pública.

Por outro lado, destacou-se que a proposição visa ampliar a oferta de serviços de saúde à população em situação de maior vulnerabilidade social, mediante o credenciamento de prestadores privados, como forma complementar à rede pública municipal.

Após análise, prevaleceu o entendimento de que as questões apontadas não





impedem a admissibilidade da matéria, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento técnico da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se majoritariamente favorável à constitucionalidade, legalidade e admissibilidade do Projeto de Lei nº 4.762, de 2026, recomendando o prosseguimento de sua tramitação, com a adoção dos aperfeiçoamentos técnicos discutidos durante sua instrução.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2026.

Adriano Alvarenga
Relator

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:

Brinnel Tozatti

Marcus Fernandes

CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR:

Professor Diogo

Renara Cristina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003100340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANO COSTA ALVARENGA** em **16/07/2026 12:36**

Checksum: **D39E6D63F2E3C6FAE2B9C1E1AA03B090F4DDEA059991F085FC60F2EE9E7E5F52**

Assinado eletronicamente por **DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA** em **16/07/2026 13:43**

Checksum: **34CED058204D9041DF5DD9A27F1A5C5C0A8724884FFBEBF235D02D2F0A39F14D**

Assinado eletronicamente por **RENARA CRISTINA DE OLIVEIRA** em **16/07/2026 13:55**

Checksum: **B818C0733C14F32E1646090E36D0AFB48C7194316755ECDEF6B389AEB6127393**

Assinado eletronicamente por **MARCUS ANDRE FERNANDES FERREIRA** em **16/07/2026 14:05**

Checksum: **079D2BDACF3BF5231DFA90EBDB4FF714BA26C8B4B8EE4A4B13FE184F1B3355FA**

Assinado eletronicamente por **BRINNEL TOZATTI FERREIRA** em **17/07/2026 11:54**

Checksum: **8ADEAA9BBDA43729F3C81CA8F0C6381DB69B37C08E00958A97E29ADBA742C588**

